



SAD

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1332 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1994
(Referente ao Autógrafo No. 2/94)
(De autoria do Vereador Eduardo de Souza Cesar)

Revoga a Lei No. 764/85 que instituiu a
Caderneta de Obras no Município.

C

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica revogada a Lei No. 764, de 18 de julho de 1985, que instituiu a Caderneta de Obras no Município da Estância Balneária de Ubatuba.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

C

Ubatuba, 09 de fevereiro de 1994


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 09 de fevereiro de 1994.